



Ministério da Fazenda

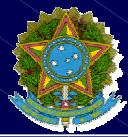


Execução Orçamentária e Financeira para Empréstimos Externos

Palestra realizada em set-2004

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - COFIN

Brasília - DF



DECRETO 4992/2004

Art. 8º. Os órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal deverão informar e fixar à STN, até 31 de março de 2004, os limites de movimentação e empenho e o cronograma de pagamento mensal de cada um dos projetos ou aquisições de bens ou serviços financiados com recursos externos, inclusive a contrapartida nacional ou o sinal da operação, quando for o caso.



DECRETO 4992/2004

§ 1º. Os valores referidos no caput deverão ser fixados a partir dos limites estabelecidos no art. 7º deste Decreto.

§ 2º. O ato que encaminhar as informações previstas neste artigo deverá relacionar os projetos ou aquisições de bens ou serviços por código de registro no cadastro das obrigações do SIAFI e destacar as fontes orçamentárias dos recursos.



DECRETO 4992/2004

§ 3º. As alterações nos limites e no cronograma de que trata este artigo deverão ser informadas à STN previamente à execução da despesa.

§ 4º. O não cumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a suspensão da liberação dos recursos financeiros correspondentes.



DECRETO 4992/2004

Art. 9º. Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, os procedimentos operacionais constantes da macro-função 02.03.10 do manual SIAFI, conforme definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.



DECRETO 4992/2004

Art. 10. No âmbito de cada órgão, a correspondente execução orçamentária e financeira dos projetos financiados com recursos externos e contrapartida, inclusive a importação financiada de bens e serviços, deverá ser registrada no SIAFI, em unidade gestora criada exclusivamente para a finalidade.



DECRETO 4992/2004

Parágrafo único. O disposto no caput não veda a criação de unidade gestora para cada projeto, caso seja de interesse dos órgãos setoriais ou do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.



DECRETO 4992/2004

Art. 11. Fica vedado o pagamento de despesas no âmbito dos projetos financiados com recursos de organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras, mediante saque direto da conta de empréstimo ou contas especiais, devendo todas as movimentações financeiras serem executadas por meio do SIAFI, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda.



CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

CONTA DE EMPRÉSTIMO

- É a conta de disponibilidade dos projetos externos no Organismo Internacional em moeda estrangeira.
- Sua abertura pelo credor externo caracteriza a entrada em vigor do contrato de financiamento externo;
- Centralização da movimentação na STN, impedindo a realização de pagamentos diretos;



CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

CONTA ESPECIAL

- Mantida junto ao Banco do Brasil, sob administração da STN e na moeda estrangeira original do contrato de empréstimo;
- Instrumento indispensável para a movimentação financeira, já que sua existência consiste em etapa inicial para o controle e acompanhamento dos recursos contratados;
- Sua recomposição ocorre com o desembolso dos recursos de acordo com a aprovação da prestação de contas da unidade executora do projeto.



CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

FUNDO ROTATIVO

- O Fundo Rotativo trata-se do limite estabelecido pelos Organismos Internacionais para os adiantamentos dos desembolsos de recursos externos à Conta Especial sem que os gestores dos projetos precisem fazer prestações das contas (application).
- Obs: A COFIN/STN já acertou mudanças, junto aos organismos internacionais, para o encerramento do Fundo Rotativo. Neste caso o próprio Tesouro adiantará os recursos.



CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

ADIANTAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS

- Disponibilização antecipada de recursos financeiros do Tesouro Nacional, proveniente de fontes de operações de crédito externas.
- Objetivo: realização das despesas financiáveis por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras, em um determinado projeto, cujos recursos sejam liberados pelo agente financiador mediante comprovação de gastos.



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

ADIANTAMENTO DE CONTRAPARTIDA NACIONAL

- Disponibilização de recursos financeiros provenientes de fontes de recursos do Tesouro Nacional, para realização das despesas não financiáveis por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras, no mesmo projeto.



CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS FUNDO FIXO

- Para fins de gerenciamento dos recursos externos e de contrapartida nacional a serem liberados pelo Tesouro Nacional, será estabelecido anualmente, junto aos órgãos executores, um Fundo Fixo para cada projeto.
- O valor, determinado pela COFIN/STN, equivalente ao adiantamento de 3 meses do limite de pagamento anual do projeto informado pela SPOA, respeitados os limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira do exercício.



CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

FUNDO FIXO

- Logo, o fundo fixo será determinado pela fórmula:

$$\text{Fundo Fixo} = \frac{\text{Lim. Pag. Anual (infor. pela SPOA)}}{4}$$

- Poderá haver, a critério da COFIN/STN, flexibilidade na determinação desta equação no caso dos projetos que tenham parte de sua execução realizada por Convênios.



CONCEITOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

RESSARCIMENTO AO EXECUTOR DO PROJETO

- O Ressarcimento ocorre quando o gestor utiliza fontes próprias para a execução do projeto e, posteriormente, solicita ao Tesouro reposição do valor aplicado.
- A COFIN/STN recomenda a não utilização dessa forma de financiamento.
- Os pedidos de ressarcimento serão analisados detalhadamente, sendo concedidos apenas nos casos em que não for caracterizada burla aos limites impostos pela programação financeira.



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

- A disponibilização dos recursos destinados aos projetos financiados dar-se-á em consonância com as regras e limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira, observando-se os seguintes procedimentos:



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS (UG – OSPF)

- A unidade de execução do projeto deverá emitir Proposta de Liberação Financeira – PPF, no SIAFI, tendo como favorecido o correspondente Órgão Setorial de Programação Financeira – OSPF, contendo a programação mensal das liberações de adiantamento de recursos externos e de contrapartida nacional para todo o exercício financeiro, bem como os valores de restos a pagar.



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS (OSPF – COFIN/STN)

- O OSPF, após análise e aprovação, incluirá no SIAFI a Proposta de Programação Financeira – PPF (mensal) correspondente ao exercício financeiro e restos a pagar, tendo como favorecido a COFIN (UG 170500);
- Observada a programação financeira da STN e o valor do Fundo Fixo estabelecido para cada projeto, a COFIN/STN aprovará a liberação dos recursos, após a constatação do atendimento, por parte dos órgãos de execução, das seguintes condições:



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO FINANCEIRA DA COFIN/STN

- 1) Observância se o Órgão Superior não ultrapassou os limites estabelecidos nos anexos do Decreto de Programação Financeira;
- 2) Verificação se há saldo a liberar através da equação:

Saldo a Liberar = Lim. de Pag. - Pag. Efetuados - Lim. Saque

- 3) Saldo disponível na equação de Solicitação de Reembolsos:

Saldo a Liberar = Fundo Fixo - Adiantam. a Comprovar
- Reembolso a Solicitar
- Reembolso Solicitado
- Reembolso Aprovado



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

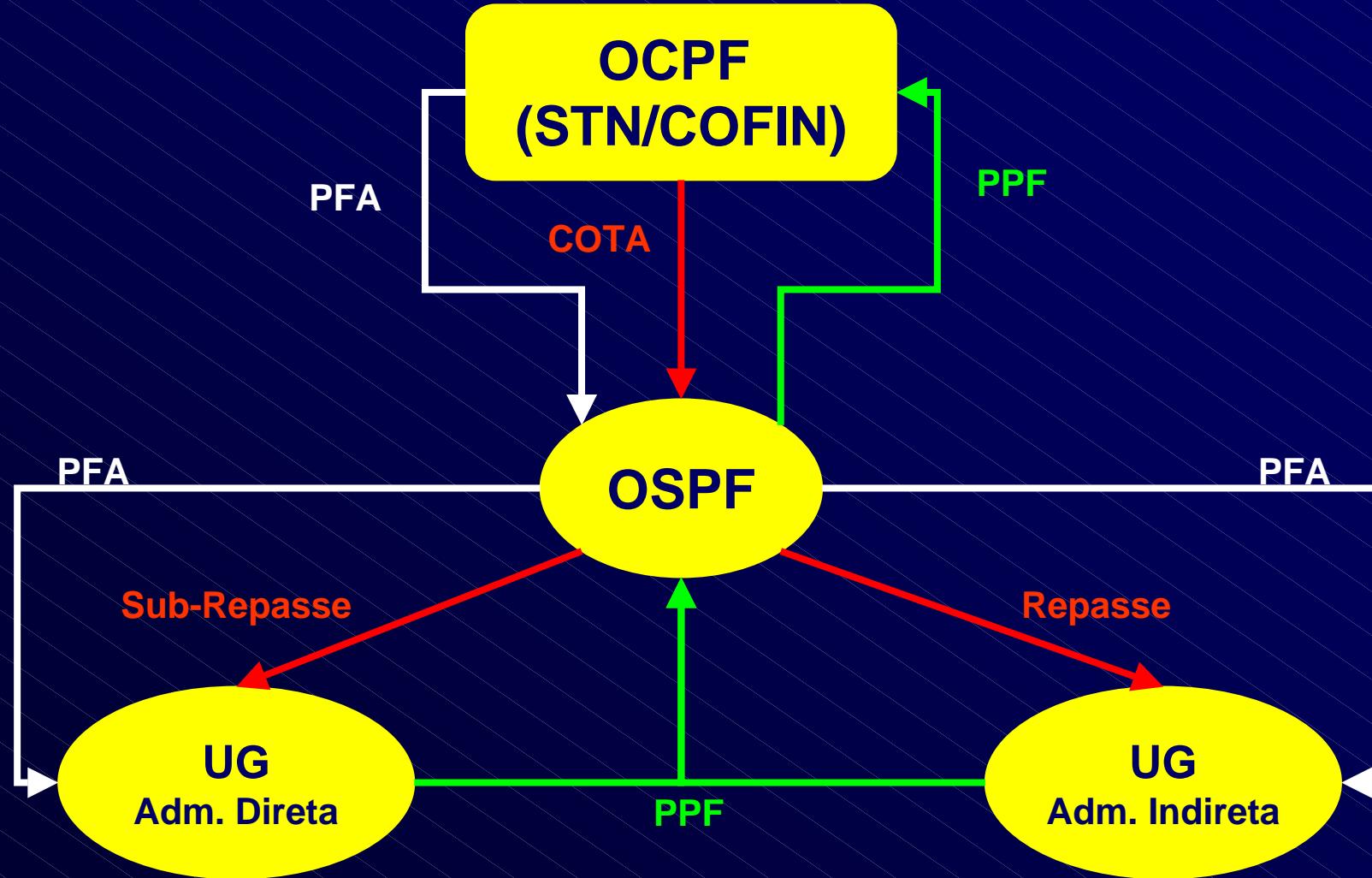
CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO FINANCEIRA DA COFIN/STN

- 3) Não haver pendência de informações/solicitações junto à COFIN/STN;**
- 4) Inexistência de pendência de ordem financeira apontada por auditoria no projeto ou programa (embora possa ser autorizada a liberação caso já tenha sido comprovadamente iniciado o processo de regularização);**

É facultado à STN, após análise das solicitações, liberar somente parte dos recursos solicitados.



II – DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS E RECURSOS



Limite de Pagamento (-) Saldo Disponível- Pagamento Efetuados = Saldo a Liberar



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

MUDANÇAS NOS PROCEDIMENTOS

O QUE MUDA?

- A alteração de rotina consiste em realizar a execução financeira dos projetos externos por intermédio dos adiantamentos de recursos do Tesouro Nacional. Conseqüentemente, os saques da Conta Empréstimo serão realizados após as comprovações dos gastos diretamente à Conta Única, em moeda local. Com esse procedimento serão eliminados o depósito inicial e o fundo rotativo.
- Como conseqüência, extinguir-se-á a Conta Especial na medida em que não haverá mais a necessidade do transite dos recursos em Moeda Estrangeira



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

MUDANÇAS NOS PROCEDIMENTOS

QUAIS SÃO AS ETAPAS DAS MUDANÇAS?

- A partir de 1º de Outubro: Todas as comprovações de gastos deverão ser destinadas para a recuperação do fundo rotativo até que este “zere”. A COFIN/STN fará os adiantamentos dos recursos necessários para este fim.
- Depois que o Fundo “zerar”: Os recursos não serão mais transitados pela Conta Especial. A COFIN/STN adiantará os recursos e os desembolsos serão em seu favor diretamente à Conta Única em moeda local.



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

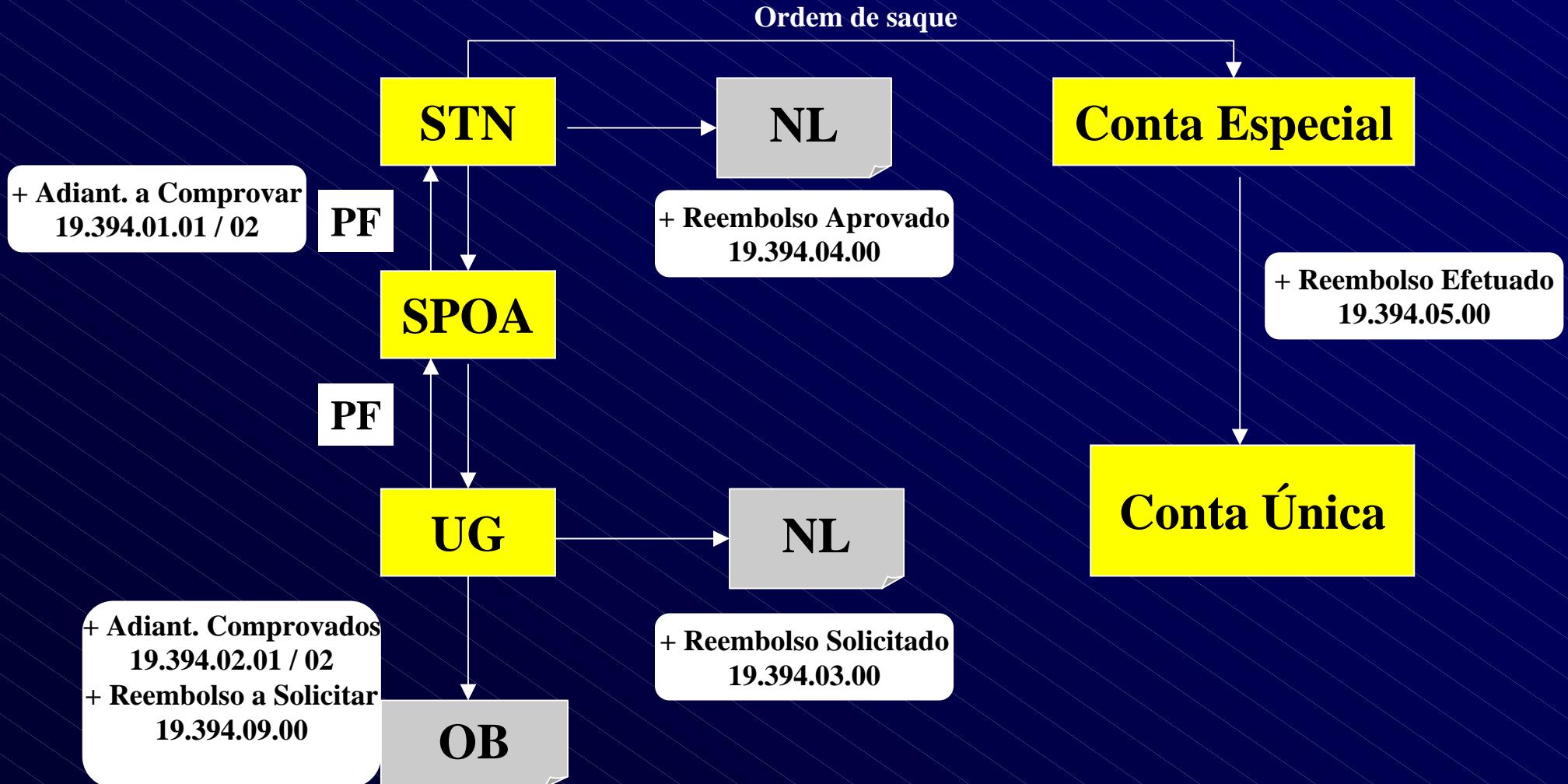
MUDANÇAS NOS PROCEDIMENTOS

QUAL O GANHO?

- Primeiramente, é importante mencionar que as limitações dos gastos do Governo Federal não se dão pela falta de recursos, mas sim pela falta de “espaço fiscal” para a realização dos gastos.
- Logo, o Tesouro Nacional poderia realizar os adiantamentos dos recursos e, após a comprovação dos gastos pelo gestor, a Secretaria seria resarcida pelas despesas.
- Com isto é possível a economia do pagamento de juros dos saldos ociosos da Conta Especial.

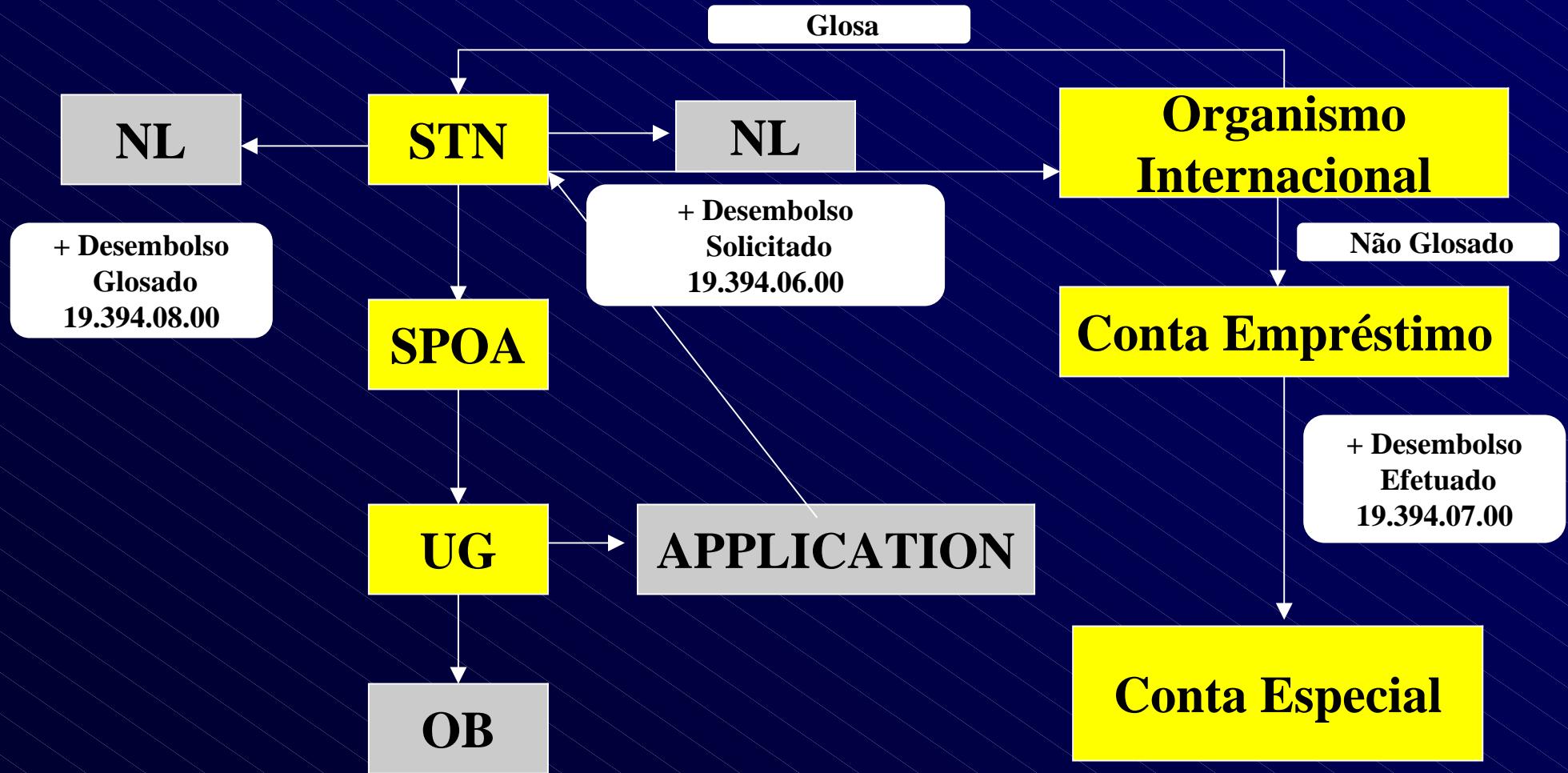


ROTINA ATUAL (Execução Financeira)



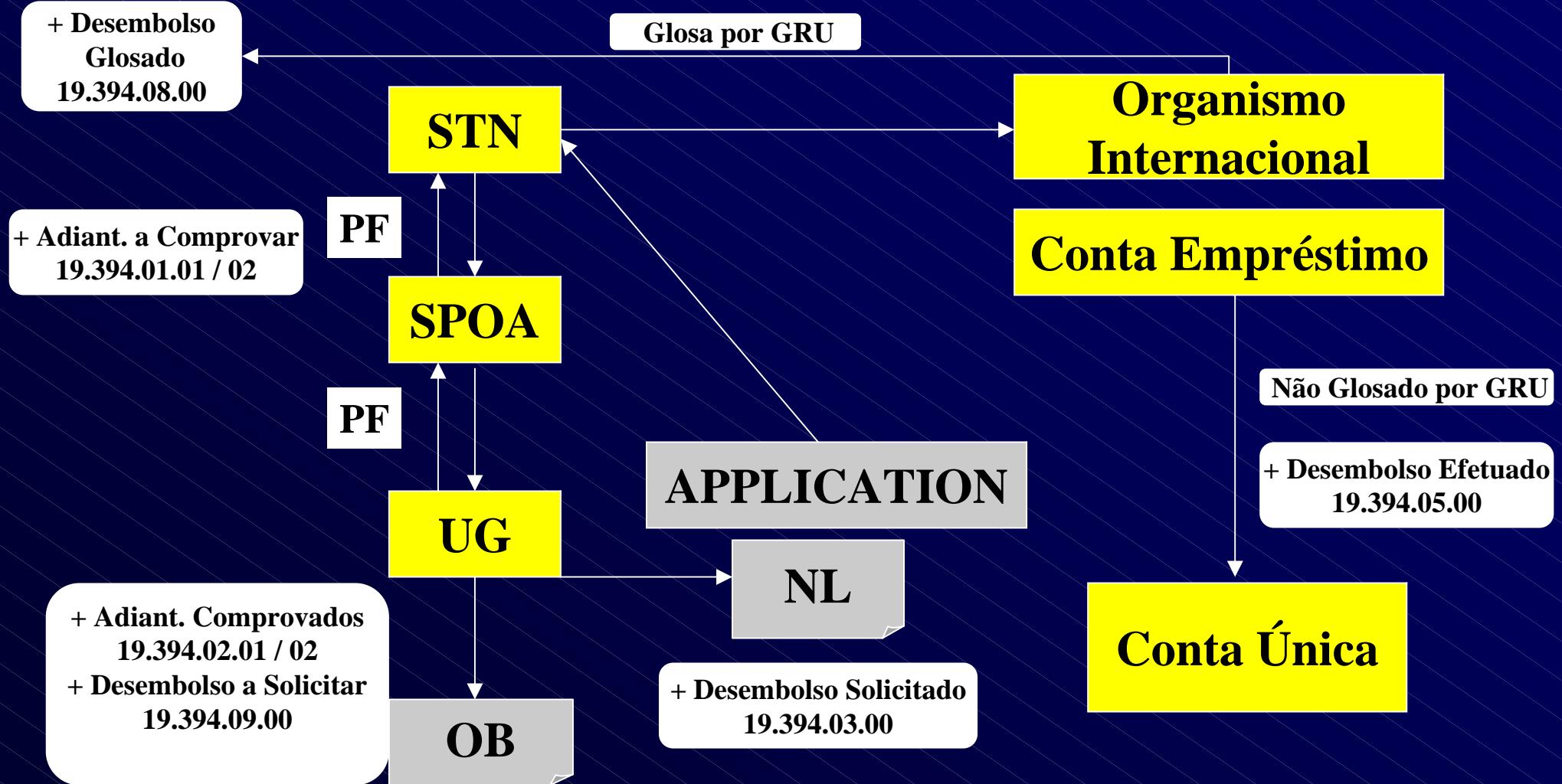


ROTINA ATUAL (Prestação de Contas)





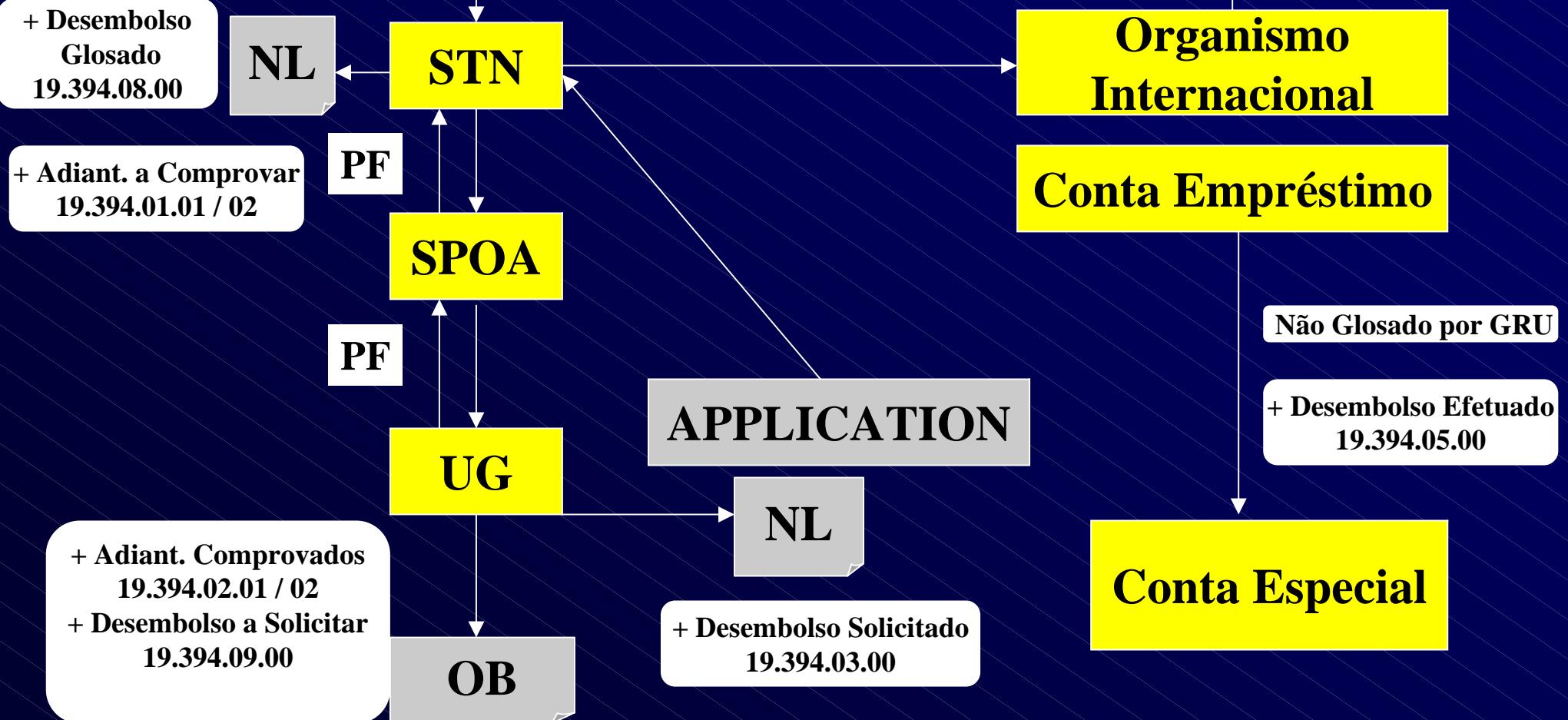
NOVA ROTINA - BIRD





NOVA ROTINA - BID

Glosa





Tela SIAFI

CGS3270: Session1



File Edit Options Transfer Macros Windows Help

-- SIAFI2004-TABAPOIO-PLANOCONTA-CONCONTA (CONSULTA PLANO DE CONTAS)-----
16/08/04 15:08

USUARIO : PEDRO
PAGINA : 1

A PARTIR DE : 19394.00.00

CONTA TITULO

CONTA	TITULO	SISTEMA
■ 19394.00.00	OPERACOES COM EMPRESTIMOS EXTERNOS	
19394.01.00	ADIANAMENTOS A COMPROVAR	
19394.01.01	= ADIANAMENTOS A COMPROVAR-RECURSOS EXTERNOS	COMPENSADO
19394.01.02	= ADIANT. A COMPROVAR-RECURSOS CONTRA-PARTIDA	COMPENSADO
19394.02.00	ADIANAMENTOS COMPROVADOS	
19394.02.01	= ADIANAMENTOS COMPROVADOS-RECURSOS EXTERNOS	COMPENSADO
19394.02.02	= ADIANT. COMPROVADOS-RECURSOS DE CONTRAPARTIDA	COMPENSADO
19394.03.00	= REEMBOLSOS SOLICITADOS	COMPENSADO
19394.04.00	= REEMBOLSOS APROVADOS	COMPENSADO
19394.05.00	= REEMBOLSOS EFETUADOS	COMPENSADO
19394.06.00	= DESEMBOLSO SOLICITADOS	COMPENSADO
19394.07.00	= DESEMBOLSO EFETUADO	COMPENSADO
19394.08.00	= DESEMBOLSO GLOSADO	COMPENSADO
19394.09.00	= REEMBOLSOS A SOLICITAR	COMPENSADO
19394.99.00	X OUTRAS OPERACOES	COMPENSADO
19400.00.00	DESPESAS E DIVIDAS DOS ESTADOS E MUNICIPIOS	

SISTEMA

COMPENSADO
COMPENSADO

COMPENSADO
COMPENSADO

COMPENSADO
COMPENSADO

COMPENSADO
COMPENSADO

COMPENSADO
COMPENSADO

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA



06:003 2B

S1-11:AA < CGS >



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EXTERNOS

HOME PAGE DE PROJETOS EXTERNOS

- O Tesouro Nacional disponibilizou essa apresentação e várias outras informações relevantes em seu site:
 - Extratos das Contas Empréstimos e Especial
 - Execução / Downloads
 - Legislação
 - Perguntas e Respostas
- <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi>